

Art. 17. Aos Grupos Estratégicos de Trabalho compete desenvolver trabalhos específicos, de acordo com as demandas do CIINFO/MS, dos quais poderão participar especialistas de instituições e entidades de âmbito nacional e internacional.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. As atividades desenvolvidas pelos membros, integrantes e colaboradores no âmbito do CIINFO/MS não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas referentes ao presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CIINFO/MS.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS
ESTRATÉGICOS EM SAÚDE**

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar a citologia em meio líquido para o rastreamento de câncer de colo de útero e lesões precursoras, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
Ref.: 25000.073926/2019-63, 0012578110.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar a citologia em meio líquido, sem a criação de novos procedimentos de coleta de material e de exame citopatológico cérvico-vaginal, para o rastreamento de câncer de colo de útero e lesões precursoras, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25, do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único em Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.508, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 792519

NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10
ALIMENTO P/ SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL P/ NUTRIÇÃO ORAL FORMULADO
P/ CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRACTÁRIA - INGLATERRA
25351.528403/2009-31 6.6577.0079.001-7
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2024
456 Alteração de Rotulagem
ALIMENTO P/ SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FORMULADO
P/ CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRACTÁRIA - ALEMANHA
25351.528403/2009-31 6.6577.0079.002-5
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2024
456 Alteração de Rotulagem
ALIMENTO P/ SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FORMULADO
P/ CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRACTÁRIA - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.528403/2009-31 6.6577.0079.003-3
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2024
456 Alteração de Rotulagem
ALIMENTO P/ SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FORMULADO
P/ CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRACTÁRIA - CHINA
25351.528403/2009-31 6.6577.0079.004-1
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2024
456 Alteração de Rotulagem
ALIMENTO P/ SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FORMULADO
P/ CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRACTÁRIA - HOLANDA
25351.528403/2009-31 6.6577.0079.005-1
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2024
456 Alteração de Rotulagem
ALIMENTO P/ SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FORMULADO
P/ CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRACTÁRIA - ARGENTINA
25351.528403/2009-31 6.6577.0079.006-8
ELASTOMERICA 18 Meses

CELULOSICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2024
456 Alteração de Rotulagem

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 31.673.254/0001-02
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
25351.465703/2011-96 4.9660.0139.001-7
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021
442 Alteração do Prazo de Validade do Produto

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 792419

NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

LAVILABOR PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME 01.363.045/0001-93
SUPLEMENTO ALIMENTAR COM NUCLEOTÍDEOS
25351.581175/2019-74 00000000
4034 Registro de Novos Alimentos e Novos Ingredientes

MOSTEIRO DEVAKAN PRODUTOS NATURAIS E ALIMENTICIOS LTDA 51.487.148/0001-33
MACA PERUANA COM VITAMINAS E MINERAIS EM CÁPSULAS
25351.616158/2019-65 00000000
4034 Registro de Novos Alimentos e Novos Ingredientes

PORTUGUESA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME 08.435.221/0001-02
EASY SLEEP
25351.608905/2019-91 00000000
4034 Registro de Novos Alimentos e Novos Ingredientes

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.510, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS PUBLICAÇÃO 790319

NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO
NUMERO DO PROCESSO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

RICERA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 47.967.468/0001-13
COLÁGENO DE FRANGO COM COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO
25351.752161/2018-61
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.511, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido das petições de alimentos sob nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ: NESTLE BRASIL LTDA - 60.409.075/0001-52

Nº PROCESSO: 25351.372684/2019-16
Nº EXP. PEDIDO DE DESISTÊNCIA: 3288619/19-9
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO / ASSUNTO:
0570442/19-1 / 4070 - REGISTRO ÚNICO DE FÓRMULAS INFANTIS
Nº PROCESSO: 25351.372703/2019-04
Nº EXP. PEDIDO DE DESISTÊNCIA: 3288727/19-6
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO / ASSUNTO:
0570464/19-2 / 4070 - REGISTRO ÚNICO DE FÓRMULAS INFANTIS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.512, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade e de Transferência de Titularidade relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

